



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 454/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Altera o inciso I, do artigo 4º da Lei n.º 450/2022, de 21 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 4º da Lei n.º 450/2022, de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 (Suplementares), até o percentual de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64 para a sua cobertura. (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações);

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 15 de março de 2023.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal